CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2023

Altera o Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976, de 24 de outubro de 2018; nº 977, de 12 de dezembro de 2018, nº 980, de 12 de fevereiro de 2019, e nº 982, de 22 de abril de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvador

DECRETA:

Art.1°. O art. 4° do Decreto Legislativo n° 968, de 15, 16 e 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos n° 976, de 24 de outubro de 2018; n° 977, de 12 de dezembro de 2018; pelo Decreto Legislativo n° 980, de 12 de fevereiro de 2019; e pelo Decreto Legislativo n° 982, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4° Aplique-se, no que couber, às Comissões Temporárias e Frentes Parlamentares, no máximo de 16 (dezesseis), respectivamente, o disposto nos artigos 1° e 2° do Decreto n° 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos n° 958/2015, n° 965/2017, n° 968/2017, n° 976/2018, n° 977/2018, n° 980/2019 e 982/2020.
>
> Parágrafo Único – A pontuação prevista no caput deste artigo, será decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores, no limite acima estabelecido, podendo revogá-las a qualquer tempo. (NR)

Art. 2° As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de fevereiro de 2023

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAUJO
1° Secretário

RICARDO ALMEIDA
2° Secretário

F-PL-011-03

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

JUSTIFICATIVA

A modificação apresentada, por esta Mesa Diretora, busca equacionar a estrutura administrativa desta Casa para que proporcione uma melhor prestação das atividades parlamentares preconizadas por esses colegiados.

Salvador, 13 de fevereiro de 2023.

CARLOS MUNIZ
Presidente

ISNARD ARAUJO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário